

LEI MUNICIPAL N.º 196 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 76, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado, a abrir crédito adicional especial no orçamento do programa vigente, no valor de R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), destinado à pagamento de despesas de pessoal e encargos previdenciários de servidores efetivos e contratados do Ensino Fundamental e do Programa de Transporte Escolar, observada a seguinte classificação funcional - Programática:

02.04.12.361.0013.2037 - Operação e Manutenção do Sistema Municipal do Ensino Fundamental

31.90.04.01.00.00.00.0030	7.400,00
31.90.04.03.00.00.00.0030	1.550,00
31.90.11.04.00.00.00.0030	25.800,00
31.90.13.00.00.00.00.0030	5.800,00
31.90.16.00.0000.00.0030	1.600,00
TOTAL	42.150,00

02.04.12.361.0016.2046 – Operação do Sistema de Transporte Escolar

3190.04.01.00.00.00.0030	3.550,00
3190.04.03.00.00.00.0030	770,00
3190.11.04.00.00.00.0030	9.100,00
3190.13.00.00.00.00.0030	2.180,00
3190.16.00.00.00.00.0030	1.250,00
TOTAL	16.850,00
TOTAL GERAL- SUPLEMENTAÇÃO	59.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, anula-se parcialmente as dotações do orçamento programa vigente.

02.04.12.361.0013.2036 -Operação e Manutenção do Sistema Municipal do Ensino Fundamental

3190.04.01.00.00.00.0020	7.400,00
3190.04.03.00.00.00.0020	1.550,00

3190.11.04.00.00.00.0020	25.800,00
31.90.13.00.00.00.00.0020	5.800,00
3190.16.00.00.00.00.0020	1.600,00
TOTAL	42.150,00

02.04.12.361.0016.2045 - Operação do Sistema do Transporte Escolar

3190.04.01.00.00.00.0020	3.550,00
3190.04.03.00.00.00.0020	770,00
3190.11.04.00.00.00.0020	9.100,00
3190.13.00.00.00.00.0020	2.180,00
3190.16.00.00.00.00.0020	1.250,00
TOTAL	16.850,00
TOTAL GERAL – ANULAÇÃO	59.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Uruana de Minas-MG, 19 de Dezembro de 2005.

TIAGO MARTINS
Prefeito Municipal